



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO DT N.º 111/2024

Processo: 001351-39.00/24-3

Objeto: Análise para fins de homologação do reajuste tarifário das linhas executivas, semi-direto e seletivo do TIP da RMPA

Senhor Diretor-Geral:

I - DOS FATOS

Esta Informação trata do Reajuste Tarifário do TIP da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), cujo processo foi encaminhado pela Metroplan em 06/11/2024 para homologação da AGERGS após aprovação pelo Conselho Estadual de Transporte Metropolitano - CETM.

A Metroplan já havia encaminhado anteriormente o processo para AGERGS o qual foi devolvido por falta de aprovação pelo CETM (documento 0455234). O CETM foi designado em 21/10/2024 pelo Governador do Estado conforme pode ser observado na folha 15 do documento (0463867).

De acordo com informação constante as folhas 22 do documento (0463867) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR e Superintendência - METROPLAN o reajuste tarifário de 2024 deve ser aplicado **exclusivamente para as modalidades das linhas executivas, semi-direto e seletivo** do TIP da RMPA.

Para as linhas comuns os percentuais pendentes (restante da revisão de 2022, reajustes de 2023 e 2024) serão aplicados após a concessão de subsídios como segue:

Referente: Política Tarifária de Reajuste da RMPA de 2024

Em atenção ao solicitado no requerimento de referência, venho através do presente dar ciência a Vossas Senhorias, que o pedido foi deferido nos seguintes termos: Em função da não nomeação do Conselho Estadual de Transporte Metropolitano - CETM, a Diretoria de Transporte elaborou um parecer com o Reajuste Tarifário da RMPA, **salienta-se que nas linhas Comuns a taxa de 14,21% será implementada após os subsídios**. Salienta-se que as linhas executivas, semi-direto e seletivo não há subsídio, portanto há um reajuste de 3,08%, do período tarifário de 2023- 2024, devido a não nomeação do CETM esse índice tem atraso temporal contemplado no parecer da equipe da METROPLAN que programou uma tabela temporal do reajuste até dezembro de 2024.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de procedimento de cálculo do reajuste tarifário anual que acompanhamos mediante troca de informações com a equipe técnica da Metroplan, como pode ser verificado no e-mail (documentos 0463977 e 0463981) anexos. O reajuste tarifário segue as premissas da cesta tarifária estabelecidas na Nota Técnica N° 4/2019 – DT, atualizada pela estrutura de custos da última revisão de tarifas, homologada pela AGERGS através da Resolução Homologatória- REH N° 441/2023, de 01 de agosto de 2023.

O reajuste calculado e aprovado pela Metroplan foi de 3,0811% para aplicação a partir de 01/06/2024. Conforme quadro a seguir:

Reajuste Tarifário RMPA 2024

Região	Item	Ponderação	Índice	Variação	Reajuste
RMPA	Pessoal	52,71%	INPC (IBGE)	3,3972%	1,7907%
	Óleo Diesel	18,14%	ANP - Distribuidora em Porto Alegre	2,2563%	0,4094%
	Chassi	3,31%	Chassi - IPA/DI Origem Col. 36/FGV	-7,0724%	-0,2337%
	Carroceria	3,31%	Carroceria - IPA/DI Origem Col. 36/FGV	6,9568%	0,2299%
	Outros	22,54%	IPCA (IBGE)	3,3256%	0,8848%
Índice de Reajuste Tarifário					3,0811%

Como já estamos em novembro, a área técnica da DT não vislumbra a possibilidades de aplicação do reajuste antes de dezembro de 2024. Desta forma, a Metroplan apresentou em sua Informação constante as folhas 5 do documento (0463867) tabela de cálculos que contemplam o reajuste de 6,1622% para ser aplicado em 01/12/2024, cuja proposta foi homologada por unanimidade pelo CETM.

Além disso, como citado na Informação N° 20/2024 – SEPLA tal percentual deve ser aplicado somente até 31 de maio de 2025:

Importa ainda destacar que o percentual de defasagem temporal deve vigorar apenas até o próximo reajuste ou revisão até 31 de maio de 2025. A partir de 01° de junho de 2025 este percentual de defasagem temporal deverá ser retirado da tarifa e acrescentado o novo percentual de reajuste.

A tabela a seguir apresenta o reajuste a ser aplicado considerando a compensação pela defasagem temporal. Como pode se observar, considerou-se a aplicação do reajuste tarifário de 6,1622% para aplicação em 01 de dezembro de 2024:

SITUAÇÃO IDEAL												
jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	
103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	103,0811	12
SITUAÇÃO REAL												
jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai	
100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	100,0000	106,1622	106,1622	106,1622	106,1622	106,1622	106,1622	12

Ressalta-se ainda que durante os anos de 2022 e 2023 foram aprovados subsídios governamentais para o sistema do TIP das Regiões Metropolitana e das Aglomerações. Tanto a Emenda parlamentar nº 123/2022 (atrelada a compensação da gratuidade do idoso), quanto o Decreto Estadual Nº 57.051, de 31 de maio de 2023, aportaram recursos ao sistema como incremento de receitas com vistas a modicidade tarifária.

A metodologia utilizada pela Metroplan considera esses recursos como receita nas revisões tarifárias, aumentando assim o Índice de Aproveitamento Econômico e, conseqüentemente, reduzindo as tarifas, a exemplo do que foi feito da Revisão Tarifária da RMPA de 2022 já aprovada pela AGERGS. De acordo com a manifestação da SEDUR e da Metroplan, já citada no relato desta informação, o Governo tratará as pendências dos reajustes de 2023 e 2024, assim como da revisão de 2022, das linhas comuns juntamente com novos subsídios.

Desta forma, foi inaugurado na AGERGS o SEI 001813-39.00/23-4 para recepcionar os estudos para elaboração de uma revisão extraordinária para a RMPA com vistas a equacionar o equilíbrio econômico e financeiro do sistema em face das defasagens e do saldo restante da revisão de 2022, assim como a compensação adequada dos referidos subsídios.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Diretoria de Tarifas recomenda ao Conselho Superior da AGERGS:

1. A aprovação o reajuste tarifário anual de 2024 de 6,1622% encaminhado pela Metroplan apenas para as linhas executivas, semi-direto e seletivo do TIP da RMPA com aplicação em 01/12/2024;
2. Que determine à Metroplan o envio das tabelas tarifárias das linhas executivas, semi-direto e seletivo para homologação no prazo de 5 dias;
3. Que determine à Metroplan que tão logo tenha a definição de aplicação dos subsídios para as linhas comuns proceda a um processo de reequilíbrio econômico financeiro para verificar o impacto dos percentuais pendentes restante da revisão de 2022, reajustes de 2023 e 2024 para as linhas comuns do TIP da RMPA.

É a informação.

Ana Carolina Borges Marques Ribeiro
Diretora de Tarifas

Odair Gonçalves
Técnico Superior - Contador



Documento assinado eletronicamente por **Odair Gonçalves, Técnico Superior**, em 22/11/2024, às 09:39, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Borges Marques Ribeiro, Diretora de Tarifas**, em 22/11/2024, às 09:59, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0463972** e o código CRC **557E700E**.